ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU FUNDAÇÃO CULTURAL DA CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU





Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680 Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA N.º 039/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe, no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju (FUNCAJU), sobre a designação de servidores para atuar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas de execução indireta, previstas na Lei Orgânica do Município de Aracaju.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 13, I, IV e XIX, e § 1º da Lei Municipal nº 4.373/2014; no artigo 19, do Decreto Municipal nº.: 7.523/2024 e nos termos dos artigos 8º, 35 e 59, todos da Lei nº.: 13.019/2014.

CONSIDERANDO a previsão do mecanismo orçamentário das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas de execução indireta, previstas no art. 162, §§ 3º ao 10º da Lei Orgânica do Município de Aracaju.

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e a vigência da normativa referente à apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais impositivas, as quais obedecerão às regras do Decreto Municipal nº.: 7.523/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o artigo 19 do Decreto nº.: 7.523/2024, e a alínea h, inciso V, do art. 35 da Lei nº.: 13.019/2014.

CONSIDERANDO a Lei nº.: 13.019/2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil (OSC) para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em mútua cooperação.

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para o acompanhamento da execução das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas de execução indireta, a qual será composta pelos seguintes servidores;
- a) Alidiney Aguiar Borges, matrícula 901572 e CPF: 022.xxx.xxx-73;
- b) Danielle Siqueira Guimarães, matrícula 901456 e CPF: 001.xxx.xxx-33; e
- c) Tatiane Siqueira da Silva Cavalcante, matrícula 901689 e CPF: 052.xxx.xxx-82.

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO CORREIA DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/78B3-C72E-2FBA-C6D0 e informe o código 78B3-C72E-2FBA-C6D0

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU FUNDAÇÃO CULTURAL DA CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU





Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680 Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Parágrafo único. Na ausência, afastamento ou impedimento de algum dos membros da referida Comissão, fica designado o servidor **Agnaldo Joaquim da Silva**, CPF nº 136.xxx.xxx-31, matrícula nº 432.534, para atuar como substituto automático, independentemente de novo ato formal ou designação específica por esta Presidência.

- **Art. 2º** O integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição, se manteve relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações da Sociedade Civil em disputa, nos últimos 05 (cinco) anos.
- **Art. 3º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela FUNCAJU, observando se constam as seguintes análises:
- **I.** A análise do cumprimento das cláusulas constantes nos termos de fomento das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas de execução indireta, das metas estabelecidas no plano de trabalho, das atividades realizadas, do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e da prestação de contas.
- II. A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- III. A análise das eventuais auditorias realizadas por órgãos de controle interno e externo, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- **Art. 4.º** A Comissão atuará nas Emendas Parlamentares Individuais Impositivas de execução indireta do ano 2023, já que a Portaria 072/2023 restará revogada em sua totalidade.
- **Art. 5.º** Revoga-se a Portaria 072/2023.
- **Art.6.º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, Dê-se ciência, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 19 de abril de 2024.

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO CORREIA DOS SANTOS



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU FUNDAÇÃO CULTURAL DA CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU





Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680 Telefone: (79) 3179-3690 - e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS

Presidente da FUNCAJU/PMA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78B3-C72E-2FBA-C6D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 19/04/2024 13:47:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/78B3-C72E-2FBA-C6D0